

EDITAL Nº 078/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Programa Municipal de Musicalização Escolar da Rede Municipal de Ensino de Louveira.

PROCESSO Nº 307/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 05 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram o lote único.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

6.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou

equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.13.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

6.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a execução satisfatória de, pelo menos, 04 (quatro) projetos, programas ou serviços de natureza compatível com o objeto da presente contratação.

A comprovação deverá evidenciar experiência nas seguintes áreas:

- a) Desenvolvimento e execução de atividades artístico-culturais voltadas ao público infantil, incluindo apresentações, espetáculos, intervenções artísticas, montagens cênicas ou ações correlatas;
- b) Organização, coordenação ou participação em eventos musicais de caráter educacional e/ou formativo, tais como festivais, mostras culturais, apresentações de corais, projetos de canto coletivo, musicalização cênica e demais atividades relacionadas à prática musical;
- c) Realização de ações formativas destinadas a profissionais contratados, compreendendo cursos, oficinas, capacitações, assessorias pedagógicas ou programas de aperfeiçoamento relacionados às áreas de musicalização, artes ou práticas educativas;
- d) Condução de oficinas de musicalização, jogos musicais, atividades recreativas sonoras e práticas pedagógicas lúdicas voltadas a crianças e educadores.

7.4.2. Portfólio Técnico-Institucional

A empresa deverá apresentar portfólio técnico que demonstre sua trajetória e experiência profissional nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

O material apresentado deverá conter, no mínimo:

- Registros fotográficos das atividades desenvolvidas;
- Materiais audiovisuais, vídeos ou links de acesso a conteúdos digitais;
- Exemplos de materiais didáticos, metodológicos ou pedagógicos utilizados;
- Materiais institucionais de divulgação, tais como folders, cartazes, programas de eventos ou similares;
- Relatórios técnicos, declarações de execução, certificados, publicações ou outros documentos que evidenciem a realização dos serviços.

O conjunto documental deverá demonstrar atuação efetiva da empresa em projetos relacionados à musicalização, formação de educadores, atividades artístico-musicais e ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e educacional.

7.4.3. Fundamentação da Exigência Técnica

Considerando que o objeto da contratação envolve atividades integradas de educação musical, formação continuada de profissionais, desenvolvimento de práticas lúdico-musicais e realização de apresentações artísticas, torna-se necessária a comprovação de experiência prévia em projetos semelhantes.

A exigência de participação comprovada em, no mínimo, 04 (quatro) projetos ou serviços compatíveis busca assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, expertise metodológica e estrutura técnica adequadas para a execução das diversas etapas

previstas no Programa Municipal de Musicalização, garantindo qualidade pedagógica, segurança na execução e alcance dos resultados esperados.

7.4.4. Responsável Técnico

A empresa deverá indicar profissional responsável pela coordenação técnica e acompanhamento da execução contratual.

O profissional indicado deverá possuir formação superior em Música, Artes, Pedagogia ou área correlata reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Deverão ser apresentados:

- Diploma de graduação;
- Currículo profissional atualizado;
- Documentação comprobatória da experiência profissional.

A experiência apresentada deverá demonstrar atuação compatível com o objeto da contratação, especialmente em ações relacionadas à musicalização infantil, formação de professores, coordenação pedagógica de projetos educacionais, práticas artístico-musicais e organização ou direção de apresentações culturais e musicais.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será global.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 6.695/2025.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Compete à Contratada:

16.1.1. Executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, do contrato e da proposta apresentada;

- 16.1.2.** Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para atendimento de toda a demanda prevista, promovendo substituição imediata sempre que necessário;
- 16.1.3.** Fornecer todos os materiais pedagógicos, instrumentos musicais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades, mantendo-os em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual;
- 16.1.4.** Cumprir os horários, cronogramas e planejamento definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- 16.1.5.** Elaborar e apresentar todos os documentos, planejamentos, relatórios e demais produtos previstos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Prefeitura Municipal de Louveira;
- 16.1.7.** Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal, materiais, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 16.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 16.1.9.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, promovendo as adequações necessárias sempre que constatadas falhas na execução dos serviços;
- 16.1.10.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Compete à Contratante:

- 17.1.1.** Disponibilizar à contratada os espaços físicos necessários para realização das atividades, em condições adequadas de uso;
- 17.1.2.** Informar previamente o calendário escolar, horários das aulas, distribuição das turmas e eventuais alterações que impactem a execução dos serviços;
- 17.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando à contratadas eventuais irregularidades verificadas;
- 17.1.4.** Facilitar o acesso dos profissionais da contratada às unidades escolares, observadas as normas internas de cada unidade;
- 17.1.5.** Receber os produtos e documentos previstos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, realizando a conferência de sua conformidade;
- 17.1.6.** Efetuar os pagamentos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o ateste da execução dos serviços.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

18.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

18.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

374 - 01 - 010908.1236100912.083.33903900

391 - 01 - 010910.1236500912.082.33903900

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

22.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

22.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 16 de setembro de 2026.

PRISCILA JOSEFINA HASS FERREIRA

Secretária de Educação



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 078/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Programa Municipal de Musicalização Escolar da Rede Municipal de Ensino de Louveira.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	4.392	HR	Execução de aulas de musicalização para a Educação Infantil - Fases 2 e 3. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
02	2.556	HR	Execução de aulas de musicalização para a Educação Infantil - Fases 4 e 5. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
03	2.688	UN	Execução de aulas de musicalização para o Ensino Fundamental - 1º ao 4º ano. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
04	1.488	HR	Execução de aulas de musicalização para o Grande Coral e Teatro Musical dos alunos dos 5º anos. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 078/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Programa Municipal de Musicalização Escolar da Rede Municipal de Ensino de Louveira.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

EDITAL Nº 078/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Programa Municipal de Musicalização Escolar da Rede Municipal de Ensino de Louveira.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO Nº 307/2026

EDITAL Nº 078/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução do Programa Municipal de Musicalização Escolar da Rede Municipal de Ensino de Louveira.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se

dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

374 - 01 - 010908.1236100912.083.33903900
391 - 01 - 010910.1236500912.082.33903900

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 6.695/2025.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete ao **CONTRATADA**:

- 7.1.1.** Executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, do contrato e da proposta apresentada;
- 7.1.2.** Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para atendimento de toda a demanda prevista, promovendo substituição imediata sempre que necessário;
- 7.1.3.** Fornecer todos os materiais pedagógicos, instrumentos musicais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades, mantendo-os em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual;
- 7.1.4.** Cumprir os horários, cronogramas e planejamento definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.5.** Elaborar e apresentar todos os documentos, planejamentos, relatórios e demais produtos previstos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o **CONTRATANTE**;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal, materiais, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 7.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que precedeu esta contratação;
- 7.1.9.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, promovendo as adequações necessárias sempre que constatadas falhas na execução dos serviços;
- 7.1.10.** Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Disponibilizar à **CONTRATADA** os espaços físicos necessários para realização das atividades, em condições adequadas de uso;
- 8.1.2.** Informar previamente o calendário escolar, horários das aulas, distribuição das turmas e eventuais alterações que impactem a execução dos serviços;
- 8.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** eventuais irregularidades verificadas;
- 8.1.4.** Facilitar o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às unidades escolares, observadas as normas internas de cada unidade;
- 8.1.5.** Receber os produtos e documentos previstos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, realizando a conferência de sua conformidade;
- 8.1.6.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o ateste da execução dos serviços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de

inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 078/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE MUSICALIZAÇÃO ESCOLAR**

**Louveira
2026**

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução do Programa Municipal de Musicalização Escolar da Rede Municipal de Ensino de Louveira, compreendendo:

- a) Atendimento aos alunos da Educação Infantil por meio de aulas regulares de musicalização;
- b) Atendimento aos alunos do Ensino Fundamental em período integral, do 1º ao 4º ano, por meio de atividades de musicalização e práticas musicais coletivas;
- c) Desenvolvimento do Grande Coral e/ou Teatro Musical dos alunos dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino, incluindo preparação técnica, ensaios e apresentação na cerimônia de formatura;
- d) Disponibilização de coordenador pedagógico especializado para acompanhamento técnico e pedagógico do programa;
- e) Disponibilização de professores de musicalização devidamente habilitados;
- f) Fornecimento de materiais pedagógicos, instrumentos musicais, equipamentos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- g) Realização de formação continuada para todos os profissionais contratados.

1.1 Do conteúdo obrigatório a ser desenvolvido para o objeto

Deverão ser itens obrigatórios para o planejamento das aulas e das oficinas desenvolvidas com alunos da Rede Municipal de Ensino de Louveira:

- Atividades que abrangem todas as propriedades do som;
- Figuras musicais;
- Percepção rítmica e melódica;
- Cantos
- Bandinha rítmica;
- Audição de música clássica (erudita);
- Audição de música popular;
- Conhecimento de compositores;
- Conhecimento de instrumentos musicais;
- Relaxamento e expressão corporal;
- Movimento com e sem locomoção;
- Integrar as crianças através da música;
- Explorar os movimentos corporais;
- Familiarizar-se com a imagem do próprio corpo buscando controlar os próprios movimentos;
- Repertório: apreciação musical envolvendo música clássica, música popular e de outras culturas.

2. JUSTIFICATIVA

A música constitui importante linguagem artística e instrumento de desenvolvimento humano, estando diretamente relacionada ao aprimoramento das capacidades cognitivas, emocionais, motoras, sociais e culturais das crianças. Sua presença no ambiente escolar favorece experiências significativas de aprendizagem, amplia repertórios culturais, fortalece vínculos sociais e contribui para a formação integral dos estudantes.

Em consonância com a Lei Federal nº 11.769/2008 e com os princípios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a musicalização escolar deve oportunizar experiências que promovam a expressão, a criatividade, a escuta sensível, a percepção sonora, a coordenação motora, a memória, a concentração e a convivência coletiva.

Na Educação Infantil, a música integra os campos de experiências e favorece o desenvolvimento da oralidade, da imaginação, da expressão corporal, da socialização e da construção da identidade cultural da criança. Por meio de atividades lúdicas e significativas, os alunos ampliam sua capacidade de comunicação e interação com o mundo.

No Ensino Fundamental, a prática musical coletiva fortalece competências socioemocionais, desenvolve disciplina, cooperação, protagonismo e senso de pertencimento, além de ampliar o acesso dos estudantes às manifestações artísticas e culturais.

A implantação de um programa estruturado de musicalização permitirá que os estudantes da Rede Municipal de Ensino tenham acesso contínuo e qualificado à educação musical, promovendo experiências pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares e às necessidades de desenvolvimento integral dos alunos.

Destaca-se ainda a relevância da constituição do Grande Coral como de Teatro Musical dos alunos dos 5º anos, atividade que contribuirá para fortalecer o sentimento de pertencimento dos estudantes à rede municipal, valorizando o encerramento de sua trajetória no Ensino Fundamental – Anos Iniciais por meio de uma experiência artística coletiva de grande significado educacional e cultural.

Além do atendimento aos estudantes, o programa deverá contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas da rede por meio da formação continuada dos profissionais contratados, garantindo a ampliação do repertório metodológico dos profissionais e a integração da linguagem musical ao cotidiano escolar.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a execução satisfatória de, pelo menos, 04 (quatro) projetos, programas ou serviços de natureza compatível com o objeto da presente contratação.

A comprovação deverá evidenciar experiência nas seguintes áreas:

a) Desenvolvimento e execução de atividades artístico-culturais voltadas ao público infantil, incluindo apresentações, espetáculos, intervenções artísticas, montagens cênicas ou ações correlatas;

b) Organização, coordenação ou participação em eventos musicais de caráter educacional e/ou formativo, tais como festivais, mostras culturais, apresentações de corais, projetos de canto coletivo, musicalização cênica e demais atividades relacionadas à prática musical;

c) Realização de ações formativas destinadas a profissionais contratados, compreendendo cursos, oficinas, capacitações, assessorias pedagógicas ou programas de aperfeiçoamento relacionados às áreas de musicalização, artes ou práticas educativas;

d) Condução de oficinas de musicalização, jogos musicais, atividades recreativas sonoras e práticas pedagógicas lúdicas voltadas a crianças e educadores.

3.2. Portfólio Técnico-Institucional

A empresa deverá apresentar portfólio técnico que demonstre sua trajetória e experiência profissional nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

O material apresentado deverá conter, no mínimo:

- Registros fotográficos das atividades desenvolvidas;
- Materiais audiovisuais, vídeos ou links de acesso a conteúdos digitais;
- Exemplos de materiais didáticos, metodológicos ou pedagógicos utilizados;
- Materiais institucionais de divulgação, tais como folders, cartazes, programas de eventos ou similares;
- Relatórios técnicos, declarações de execução, certificados, publicações ou outros documentos que evidenciem a realização dos serviços.

O conjunto documental deverá demonstrar atuação efetiva da empresa em projetos relacionados à musicalização, formação de educadores, atividades artístico-musicais e ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e educacional.

3.3. Fundamentação da Exigência Técnica

Considerando que o objeto da contratação envolve atividades integradas de educação musical, formação continuada de profissionais, desenvolvimento de práticas lúdico-musicais e realização de apresentações artísticas, torna-se necessária a comprovação de experiência prévia em projetos semelhantes.

A exigência de participação comprovada em, no mínimo, 04 (quatro) projetos ou serviços compatíveis busca assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, expertise metodológica e estrutura técnica adequadas para a execução das diversas etapas previstas no Programa Municipal de Musicalização, garantindo qualidade pedagógica, segurança na execução e alcance dos resultados esperados.

3.4. Responsável Técnico

A empresa deverá indicar profissional responsável pela coordenação técnica e acompanhamento da execução contratual.

O profissional indicado deverá possuir formação superior em Música, Artes, Pedagogia ou área correlata reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Deverão ser apresentados:

- Diploma de graduação;
- Currículo profissional atualizado;
- Documentação comprobatória da experiência profissional.

A experiência apresentada deverá demonstrar atuação compatível com o objeto da contratação, especialmente em ações relacionadas à musicalização infantil, formação de professores, coordenação pedagógica de projetos educacionais, práticas artístico-musicais e organização ou direção de apresentações culturais e musicais.

4. SEGMENTOS A SEREM ATENDIDOS

4.1. Educação Infantil

Atendimento a todas as turmas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, da seguinte maneira:

Fases 2 e 3 (2 e 3 anos)

- 02 aulas semanais por turma;
- Duração de 45 minutos cada aula.

Fases 4 e 5 (4 e 5 anos)

- 01 aula semanal por turma;
- Duração de 45 minutos cada aula.

4.2 Ensino Fundamental – Período Integral

Atendimento às turmas de período integral do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

1º ao 4º Ano

- 60 minutos no contraturno do período pedagógico.

As atividades deverão contemplar:

- Musicalização;
- Percussão corporal;
- Jogos musicais;
- Canto coletivo;
- Práticas rítmicas;
- Apreciação musical;

- Criação musical;
- Expressão corporal.

4.3 Coral dos 5º Anos

Atendimento a todas as turmas de 5º ano da Rede Municipal para formação do Grande Coral e Teatro Musical da Formatura.

O trabalho deverá contemplar:

- Preparação vocal coletiva;
- Técnica vocal adequada à faixa etária;
- Construção de repertório;
- Ensaios periódicos;
- Ensaios gerais;
- Apoio técnico para apresentação final;
- Participação na cerimônia de formatura da Rede Municipal.

5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta, no mínimo, por:

5.1 Coordenador Pedagógico do Programa

01 profissional responsável por:

- Planejamento geral do programa;
- Supervisão pedagógica;
- Acompanhamento das unidades escolares;
- Formação da equipe docente;
- Elaboração de relatórios;
- Interface com a Secretaria Municipal de Educação;
- Organização dos eventos e apresentações musicais.

Requisitos mínimos:

- Licenciatura em Música ou Pedagogia ou Artes;
- Especialização na área educacional ou musical;
- Experiência comprovada em gestão de projetos educacionais ou musicais.

5.2 Professores de Musicalização

Profissionais em número suficiente para atendimento de toda a demanda

da rede. Requisitos mínimos:

- Licenciatura em Música ou Educação Musical ou Artes; ou
- Licenciatura em Pedagogia;
- Conhecimento rítmico básico;
- Experiência com Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- Conhecimento rítmico, melódico e harmônico compatível com as atividades propostas;
- Habilidade para elaboração de planejamentos, registros pedagógicos e relatórios de acompanhamento;

6. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA:

Antes do início da execução contratual, todos os profissionais indicados pela contratada para atuação nas unidades escolares deverão ser submetidos à avaliação de aptidão técnica pela empresa contratada.

A avaliação terá caráter eliminatório e consistirá em demonstração prática das competências necessárias ao desenvolvimento das atividades propostas, podendo contemplar:

- Condução de atividade prática de musicalização;
- Demonstração de domínio rítmico e musical;
- Aplicação de jogos, brincadeiras ou dinâmicas musicais adequadas à faixa etária atendida;
- Demonstração de estratégias de condução de turma e interação pedagógica com crianças;
- Apresentação de planejamento de aula compatível com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a substituição de qualquer profissional que não demonstre aptidão técnica, postura pedagógica adequada ou perfil compatível com as atividades a serem desenvolvidas, devendo a contratada providenciar substituição imediata por profissional que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A aprovação na avaliação de aptidão técnica não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, podendo a Secretaria Municipal de Educação solicitar novas substituições durante a vigência contratual, sempre que constatada insuficiência técnica, pedagógica ou comportamental.

7. INSUMOS E MATERIAIS

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para execução das atividades, incluindo:

- Instrumentos de percussão infantil;
- Instrumentos melódicos adequados à faixa etária;
- Bandinha rítmica;
- Materiais de apoio pedagógico;
- Recursos sonoros;
- Equipamentos de áudio;

- Materiais para construção de instrumentos alternativos;
- Materiais para apresentações artísticas;
- Figurinos ou elementos cênicos quando necessários às apresentações.

Todo material deverá permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência contratual.

8. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES

A contratada deverá realizar programa semanal de formação para todos os profissionais contratados, com duração de duas horas e em período noturno.

A formação deverá contemplar:

- Fundamentos da musicalização escolar;
- Música e desenvolvimento infantil;
- Jogos musicais aplicados à sala de aula;
- Práticas de ritmo e movimento;
- Utilização da música como recurso pedagógico;
- Construção de repertórios;
- Integração da música aos campos de experiência da BNCC.

Além da formação continuada da equipe, a contratada deverá realizar acompanhamento pedagógico permanente, por meio de coordenação técnica especializada, com visitas periódicas in loco às unidades escolares para observação das aulas, orientação dos profissionais, avaliação da execução do planejamento, alinhamento das práticas pedagógicas, suporte técnico aos docentes e monitoramento dos resultados educacionais.

9. CENÁRIOS DE ATENDIMENTO

Atendimento de todas as turmas da Educação Infantil e exclusivamente as turmas de Ensino Fundamental em período integral de 1º a 4º ano e todas turmas de 5º ano, totalizando **219 salas**.

Carga Horária Semanal por Turma

- Ensino Fundamental (5º anos): 1 (uma) aula semanal por turma.
- Ensino Fundamental Integral (1º a 4º anos): 60 minutos no contraturno.
- Educação Infantil – Fases 2 e 3: 2 (duas) aulas semanais por turma.
- Educação Infantil – Fases 4 e 5: 1 (uma) aula semanal por turma.

Quantitativo de Unidades Escolares e Turmas Atendidas

- Ensino Fundamental: 87 turmas distribuídas em 9 unidades escolares.
- Educação Infantil: 132 turmas distribuídas em 11 unidades escolares.
- Ensino Fundamental Integral: 56 turmas distribuídas em 4 unidades escolares de período integral.

10. PRODUTOS E ENTREGAS

A contratada deverá apresentar:

- Plano Anual de Trabalho;
- Planejamento pedagógico por segmento;
- Relatórios mensais de execução;
- Registro fotográfico e documental das atividades;
- Relatórios de acompanhamento pedagógico;
- Certificados das formações realizadas;
- Organização e realização do Grande Coral e Teatro Musical da Formatura dos 5º anos;
- Relatório final consolidado do programa.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- Disponibilizar à contratada os espaços físicos necessários para realização das atividades, em condições adequadas de uso;
- Informar previamente o calendário escolar, horários das aulas, distribuição das turmas e eventuais alterações que impactem a execução dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, comunicando à contratadas eventuais irregularidades verificadas;
- Facilitar o acesso dos profissionais da contratada às unidades escolares, observadas as normas internas de cada unidade;
- Receber os produtos e documentos previstos neste Termo de Referência, realizando a conferência de sua conformidade;
- Efetuar os pagamentos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o ateste da execução dos serviços.

12. CONDIÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratante:

- Executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada;
- Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para atendimento de toda a demanda prevista, promovendo substituição imediata sempre que necessário;
- Fornecer todos os materiais pedagógicos, instrumentos musicais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução das atividades, mantendo-os em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual;
- Cumprir os horários, cronogramas e planejamento definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar e apresentar todos os documentos, planejamentos, relatórios e demais produtos previstos neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Prefeitura Municipal de Louveira;

- Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal, materiais, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, promovendo as adequações necessárias sempre que constatadas falhas na execução dos serviços;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, discriminando o serviço, a quantidade, valor unitário e total.

O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal ou qualquer divergência será comunicado à empresa, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará a cargo da Servidora Regina Celia Denadai e fiscalização pelo Servidor Vinicius Fernandes De Oliveira. Responsáveis por acompanhar a execução contratual e adotar as medidas necessárias para o cumprimento do objeto.

15. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Regina Celia Denadai
Coordenadora de Educação

Vinicius Fernandes De Oliveira
Coordenador de Educação

Priscila Josefina Hass Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

